



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 041/2007**

Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 008, DE 04 DE AGOSTO DE 2005, QUE TRATA DA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA AUMENTO DE VAGAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A Prefeita de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim APROVOU e ela SANCIONA a presente Lei.**

**Art. 1º** - Fica ampliado o quantitativo de vaga do cargo Nutricionista, de provimento efetivo, constante na Lei Complementar n.º 008/2005, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I – Nutricionista: 02 (duas) para 03 (três).

**Art. 2º** - As atribuições, classe, grupo ocupacional, jornada de trabalho, nível de vencimento, grupo ocupacional, vencimento e lotação da vaga mencionada no artigo 1º desta Lei, estão discriminados no Anexo I, que passa a fazer parte dos Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 008, de 04 de agosto de 2005.

**Art. 3º** - Fica, ainda, ampliado o quantitativo de vaga do cargo de Procurador Municipal, de provimento efetivo, de 05 (cinco) para 06 (seis), constante na Lei Complementar n.º 008/2005, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e/ou Gerência Técnica de Planejamento e Gestão.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento Programa vigente no Município para o presente exercício e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Itapemirim-ES, 28 de agosto de 2007.**

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
Nutricionista	planejar, coordenar e supervisionar serviços de nutrição, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, controlando a estocagem, a preparação, a conservação e a distribuição dos alimentos, contribuir para a melhoria protéica e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato	C	nível superior	20 horas	CII	R\$ 897,70	secretaria municipal de educação

78